



Edital 541/2016 - Mobilidade com IC – Programa de Bolsas para Alunos de Graduação

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de Bolsa dos **Programas de Bolsas Mobilidade Internacional Santander e Mérito Acadêmico USP** a alunos regularmente inscritos em Programa de Iniciação Científica (IC).

Nº de Bolsas	90 benefícios: 45 no valor de R\$20.000,00 e 45 no valor de R\$10.000,00 Cada Unidade USP indicará, segundo critérios próprios de seleção, 2 alunos, 1 para cada valor de benefício
Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve: 1. Possuir aceite para realização de pesquisa em Instituição de Ensino Superior Estrangeira E 2. Ser ou ter sido beneficiário de bolsa de Iniciação Científica em 2015 e/ou 2016 OU ter realizado apresentação de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP 2015.
Período do intercâmbio	Período: de 30 a 120 dias. Início: entre outubro/2016 e junho/2017, obrigatoriamente após o término da vigência do projeto de IC na USP, conforme apresentado em documento constante no item 3.4.3 deste edital.

Tabela 1

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Avaliação e classificação das candidaturas pela CCInt/CRInt e Comissão de Pesquisa de cada unidade USP (vide item 2);
- Indicação online via [Sistema Mundus](#) – EXCLUSIVAMENTE PELA CCINT/CRINT de cada unidade USP (vide item 3);
- Entrega da documentação original pelos candidatos habilitados indicados às vagas (vide item 5.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 7.);
- Prestação de Contas (vide itens 8 e 9.);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa caso se aplique (vide item 10.).

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1.1 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1.2 Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1 Ser ou ter sido beneficiário de bolsa de Iniciação Científica em 2015 e/ou 2016 **OU** ter realizado apresentação de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP 2015.

1.2.2 Ter sido indicado para a realização do intercâmbio de pesquisa no exterior com início entre outubro/2016 e junho/2017 em IES estrangeira. A IES deverá isentar o estudante de eventuais cobranças de taxas acadêmicas.

1.2.3 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

1.2.4 Haver concluído, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual.

1.2.5 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da indicação (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação);

1.2.6 Haver, no semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, cursado disciplinas na USP;

1.2.7 Não ter recebido bolsa gerenciada pela AUCANI para atividade acadêmica no exterior (Bolsas USP, Santander, CsF, AUGM, Erasmus etc)

1.2.8 Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira;

1.2.9 Comprometer-se a cumprir o mínimo de horas de pesquisa/estágio exigido pela unidade de origem (se houver).

1.2.10 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e demais providências;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Gabinete do Reitor



2. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA COMISSÃO DE PESQUISA

- 2.1. Cada Unidade USP, segundo critérios próprios de seleção, indicará 2 alunos, 1 para cada valor de benefício, segundo item 2.2.3.
- 2.2. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Pesquisa de cada Unidade, Indicação e Deferimento no sistema Mundus pela CRInt/CCInt:
- 2.2.1. As Unidades de Ensino, através de sua Comissão de Pesquisa, deverão estabelecer critérios de seleção que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos e a reputação dos grupos de pesquisa e das Instituições de ENSINO Superior em que a pesquisa será desenvolvida.
- 2.2.2. A seleção deverá considerar a pertinência e a factibilidade do Projeto de pesquisa apresentado, além dos requisitos expostos no presente edital.
- 2.2.3. Cada Unidade poderá indicar, através da CCInt/CRInt local, até 02 estudantes, uma para cada valor de benefício, devendo registrar a classificação considerando:
- 1º classificado: será indicado para receber o benefício no valor de R\$ 20.000,00
 - 2º classificado: será indicado para receber o benefício no valor de R\$ 10.000,00.
- 2.3. O estudante aprovado na seleção interna deverá entregar na CCInt/CRInt da unidade de origem a documentação constante no item 3.4 deste edital.
- 2.4. A indicação dos estudantes consiste no registro das duas candidaturas e deferimento das mesmas pela CCInt/CRInt da **unidade de origem do interessado**.

3. DAS INDICAÇÕES PELAS CRINTS/CCINTS USP

- 3.1. A indicação do candidato pela Unidade USP implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As indicações deverão ser realizadas **de 20 de agosto até as 17h00 do dia 02 de setembro de 2016**, exclusivamente via Internet, através do Sistema Mundus.
- 3.3. A indicação dos dois estudantes selecionados por cada Unidade deverá ser registrada apresentando a classificação dos interessados, conforme item 2.2.3 deste edital.
- 3.4. Ao formulário de indicação online deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 3.4.1 **Declaração de Intercâmbio** (ANEXO I), no formato e conteúdo apresentados no modelo disponibilizado por esta Agência, prevendo convênio entre a Unidade USP e a IES estrangeira, devidamente assinada e carimbada pela CCInt/CRInt da unidade USP, assinada pelo **orientador** de IC do interessado, responsável pelo intercâmbio, e assinada por responsável da Comissão de Pesquisa da unidade de origem do estudante.
- 3.4.2 **Comprovante de (pré-)seleção para vaga de Intercâmbio**, podendo ser, alternativamente,
- 3.4.2.1 Documento de Indicação do estudante à IES estrangeira, emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante; **ou**
- 3.4.2.2 Carta de aceite da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira conveniada com a Unidade USP;
- 3.4.3 **Comprovante de Iniciação Científica**, podendo ser alternativamente,
- 3.4.3.1 Termo de Outorga, Adesão ou Compromisso da bolsa de IC, emitido pelo órgão de fomento responsável pelo benefício; **ou**
- 3.4.3.2 Resumo em PDF extraído de [Publicações SIICUSP](#) ou Comprovante de Apresentação de Trabalho emitido pelo Comitê organizacional da edição do simpósio;
- 3.4.4 **Certificado ou declaração de proficiência** apresentado no processo seletivo da unidade USP.
- 3.5. Os documentos anexados quando da indicação online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.
- 3.6. As informações prestadas quando da indicação online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento.
- 3.7. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).
- 3.8. O descumprimento das instruções para a indicação via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 3.9. Esta Agência não se responsabiliza por candidaturas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. Por ocasião da indicação, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 3.4 deste edital, posteriormente à data-limite.
- 3.11. Candidaturas incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

4. RESULTADO

- 4.1. O Resultado consistirá na atribuição das bolsas às candidaturas validadas pela AUCANI, segundo indicação e classificação pelas Unidades USP e demais condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. Caso o número de candidaturas deferidas seja inferior ao total de bolsas destinadas para cada Unidade USP, os benefícios remanescentes serão oferecidos por meio de novo edital gerenciado por esta Agência.
- 4.3. Caso haja desistências, os benefícios remanescentes serão oferecidos por meio de novo edital gerenciado por esta Agência, não havendo remanejamento de benefícios dentro deste edital.



5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato cujo nome estiver relacionado no Resultado vinculado à bolsa de intercâmbio deverá preencher e encaminhar, via email, o seguinte documento:

5.1.1. Termo de Indicação, emitido pelo Santander (a ser disponibilizado apenas aos selecionados);

5.2 O candidato cujo nome estiver relacionado no **Resultado** vinculado à bolsa de intercâmbio e cuja Carta de Aceite estiver registrada no sistema Mundus deverá solicitar:

5.2.1. à CCInt/CRInt da unidade USP de origem que registre seu intercâmbio – gerar Mobilidade no sistema Mundus.

5.2.2. ao Serviço de Graduação da unidade USP de origem que registre sua conta bancária, conforme item 7.1 deste edital.

5.3 Tendo a **Carta de Aceite** da IES estrangeira registrada pelo aluno no sistema Mundus, a **Mobilidade** registrada no sistema Mundus pela CCInt/CRInt da unidade de origem e **Conta Bancária** registrada pelo Serviço de Graduação da unidade, o estudante aprovado neste edital receberá, via e-mail, o Termo de Outorga.

5.4 Tendo recebido o Termo de Outorga, o estudante estará automaticamente convocado a comparecer ao local determinado no item 5.7. deste edital, dentro do prazo estipulado no cronograma, para entrega do seguinte documento:

5.4.1 Termo de Outorga - 2 vias originais assinadas pelo estudante.

5.5 A entrega do Termo de Outorga assinado pelo estudante caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento. Assim, não haverá possibilidade de alterações em qualquer informação apresentada, incluindo alteração de instituição de destino, período da mobilidade e/ou valor da bolsa.

5.6 A documentação constante do item 5.4. deverá ser entregue na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem.

5.7 Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI o que se refere ao item 5.4.1.

5.8 O candidato indicado poderá ser representado por terceiro(s) quando da entrega da documentação mediante apresentação por escrito de autorização nominal simples, devidamente datada e assinada por si.

5.9 A partir da data em que é aprovado USP para receber a Bolsa, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universidades, CsF, Erasmus etc) gerenciado por esta Agência para recebimento de benefício para o mesmo período de intercâmbio.

6. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA

6.1 Período do intercâmbio: início entre outubro/2016 e junho/2017, obrigatoriamente após o término da vigência do projeto de IC na USP, conforme apresentado em documento constante no item 3.4.3 deste edital.

6.1.1 Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista no item neste edital para o novo período solicitado.

6.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os bolsistas deverão possuir conta corrente no banco Santander, em qualquer agência do país, e figurar como titular.

7.2 Deverão, igualmente, solicitar à 'Seção de Alunos' da sua unidade que providencie o cadastro da conta bancária no Sistema Júpiter.

7.3 Os alunos que não possuírem conta no Santander, e/ou não solicitarem o cadastro no Júpiter, não terão seus pagamentos concretizados.

7.4 O pagamento será creditado, em parcela única, nas contas dos selecionados (do Banco Santander e previamente cadastradas pelas Unidades USP), em reais, sempre no 5º dia útil do mês seguinte ao recebimento do Termo de Outorga pela AUCANI.

7.5 A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 5). A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga resultará na perda total do benefício.

7.6 O pagamento deverá ser creditado obrigatoriamente após o término da vigência do projeto de IC na USP, conforme apresentado em documento constante no item 3.4.3 deste edital, e antes do início do intercâmbio (ver item 7.5).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - INÍCIO de intercâmbio

8.1 O aluno deverá comprovar em **até 30 dias após o início do intercâmbio**, conforme previsto no Termo de Outorga, a apresentação de cópia do seguinte documento por meio do [Sistema Mundus](#):

8.1.1 **Certificado de Chegada** (modelo será disponibilizado neste edital após a publicação do Resultado), apresentando dados do período do intercâmbio, projeto de pesquisa e carga horária semanal, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino.

8.2 A entrega tardia da documentação completa resultará na devolução do valor (ver item 8.1). A eventual não-entrega dos documentos resultará na perda total do benefício.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉRMINO de intercâmbio

9.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos através deste edital se dará no prazo de **30 dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista na Carta de Aceite.

9.2 A prestação de contas consiste na apresentação dos documentos abaixo que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

9.2.1 Relatório elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado neste edital após a publicação do Resultado), validado (assinado) pelo orientador na USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou a Declaração de Intercâmbio ou suplente).

9.2.2 Histórico Escolar, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior **ou** Avaliação do Estágio pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

10. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO AUXÍLIO

10.1 A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

10.1.1 Entrega de todos os documentos (ver itens 5, 8 e 9) dentro do prazo estabelecido.

10.1.2 Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar, Avaliação do Estágio ou documento equivalente emitido pela instituição de destino e encaminhado à CRInt da Unidade USP. O aluno deve ter cumprido, no mínimo, 70% da carga horária de pesquisa, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

10.2 A Devolução total do auxílio será cobrada do aluno nos seguintes casos:

10.2.1 Cumprimento de menos de 70% da carga horária de pesquisa: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor integral do Auxílio.

10.2.2 Desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser **devolvido** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 dias após a publicação da Análise da Prestação de Contas, o valor total da Bolsa.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

11.1 Processo Seletivo:

De 20 de agosto a 02 de setembro de 2016, 17h00	Período de Indicação online, via Sistema Mundus , pela CCInt/CRInt da Unidade
05 de setembro de 2016, após as 18h00	Divulgação do Resultado
A partir de 12 de setembro de 2016	Envio de Termo de Outorga para alunos que já tenham atendido completamente ao item 5 deste edital.
A partir de 12 de setembro de 2016	Entrega do Termo de Outorga na CRInt/CCInt da Unidade USP (ver itens 5 e 11.2 .)

11.2 Pagamento:

07 de outubro de 2016	Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido pela AUCANI (ver item 5) até 30/09/2016.
08 de novembro de 2016	Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido pela AUCANI (ver item 5) até 31/10/2016.
07 de dezembro de 2016	Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido pela AUCANI (ver item 5) até 30/11/2016.
Janeiro de 2017	Não haverá pagamento de bolsas durante o mês de janeiro de 2017 .
07 de fevereiro de 2017	Pagamento do benefício para estudantes cujo Termo de Outorga foi recebido pela AUCANI (ver item 5) até 31/01/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

12.2 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo.

12.3 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

12.4 Não caberá recurso após publicação do **Resultado**.

12.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.

12.6 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.

12.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.

12.8 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de **Edital Retificado**, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.

12.10 Informações não constantes do presente Edital deverão ser solicitadas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#), (Editais - Intercâmbio) do Sistema Mundus.

12.11 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Gabinete do Reitor



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERCÂMBIO / ESTÁGIO

Nº USP / Nome completo do aluno

Curso – Unidade USP

E-mail do aluno

Nº/nome do Edital para o qual é indicado:

Universidade de destino

Departamento – Faculdade (na IES de destino)

Período do Intercâmbio:

Carga Horária do intercâmbio de pesquisa:

Resumo do projeto a ser desenvolvido durante o intercâmbio de pesquisa:

Declaro ser verdade que o estudante indicado por esta Unidade USP atende aos seguintes requisitos:

- i. É ou foi beneficiário de bolsa de Iniciação Científica em 2015 e/ou 2016 OU apresentou de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP 2015.
- ii. Foi indicado para a realização do intercâmbio de pesquisa no exterior, com início entre outubro/2016 e junho/2017, em IES estrangeira conveniada com esta Unidade USP. A IES estrangeira isenta o estudante de eventuais cobranças de taxas acadêmicas.
- iii. É brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- iv. Concluiu, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e 40% (quarenta por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual.
- v. Está regularmente matriculado e não tem dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da indicação (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação);
- vi. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, cursou disciplinas na USP;
- vii. Não recebeu bolsa gerenciada pela AUCANI para atividade acadêmica no exterior (Bolsas USP, Santander, CsF, AUGM, Erasmus etc)
- viii. Comprovou o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira;
- ix. Comprometeu-se a cumprir o mínimo de horas de pesquisa/estágio exigido pela unidade de origem (se houver).
- x. Foi aprovado em processo seletivo **desta Unidade USP*** e indicado para a realização do intercâmbio no exterior no 2º semestre de 2016 ou 1º semestre de 2017 por meio de convênio vigente no período de ___/___/___ a ___/___/___ existente entre **esta Unidade USP** e a Instituição de Ensino Superior estrangeira

Observações: _____

Assinatura do responsável CRInt Unidade USP de origem do estudante

Assinatura do orientador na USP

Assinatura Comissão de Pesquisa da Unidade USP de origem do estudante

Carimbo da CCInt/CRInt da Unidade USP